



# República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **18.080**, do Livro 02 - Registro Geral de Imóveis, que foi extraída por meio eletrônico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 cujo teor é o seguinte: Um terreno urbano para construção, situado nesta cidade no Setor Planalto, a rua Manoel Ramiro de Lima, designado por lote nº05, da quadra nº09; medindo doze metros, sessenta (12,60) centímetros de frente e de fundo; por trinta (30,00) metros de cada lado; com a área de 378,00m<sup>2</sup>; limita a direita com o lote nº06; à esquerda com o lote nº04; ao fundo com o lote nº21. Proprietária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ**. Registro Aquisitivo: R.02-14.014, folhas 242, do livro 2-AF2. O referido é verdade e dou fé. Jataí, 10 de novembro de 1.988. a) Adélia Alves de Lima.

R.01-18.080 - Nos termos da Escritura de Compra e Venda, de 19-10-1.988; lavrada nas Notas do 2º Tabelionato desta cidade; no livro 325, às folhas 71/72; o imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por **OZENI BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, mecânico, domiciliado e residente nesta cidade, a rua Dr. Flavinho, nº458; inscrito no CPF nº069.406.411-49; por compra da Prefeitura Municipal de Jataí, estabelecida nesta cidade, a Praça da Bandeira, s/nº; CGC nº01.165.720/0001-80; pelo preço de Cz\$ 100.000,00. A vendedora, fica obrigada a promover as obras de asfaltamento e meio fio, para o imóvel objeto da presente matrícula, sem quaisquer ônus para o comprador, dentro do prazo de doze (12) meses, a contar da data da escritura; obriga-se também a fazer gestões junto a CELG E SANEAGO, no sentido de dota-lo dos serviços de energia elétrica e água. O referido é verdade e dou fé. Jataí, 10 de novembro de 1.988. a) Adélia Alves de Lima.

R.02-18.080 - Nos termos da Escritura de Compra e Venda, de 12-12-2.003; lavrada nas Notas do Primeiro Serviço Notarial desta cidade; no livro 218-A, às folhas 111/112; o imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por **CARMO KLASENER**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, com Maria Emília Klasener, agricultor, domiciliado e residente nesta cidade, a rua Marechal Rondon, nº551-Setor Granjeiro; inscrito no CPF sob o nº 230.129.190-15; por compra de Ozeni Batista de Souza e sua mulher Coracy Machado do Carmo e Souza, brasileiro, casados em comunhão universal de bens, ele mecânico, ela do lar, domiciliados e residentes nesta cidade; a rua Dr. Flavinho, nº458; inscritos no CPF sob o nº069.406.411-49 e 083.190.491-72; pelo preço de R\$ 15.000,00; sem condições. O referido é verdade e dou fé. Jataí, 24 de dezembro de 2.003. a) Cleusa Souza.

**Av.3-18.080 - Indisponibilidade de bens.** Procede a presente averbação conforme Ordem de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, de 21/09/2022, Protocolo de Indisponibilidade nº 202209.2113.02363239-IA-880, Processo nº 55420354920198090094, Emissor de Ordem STJ- Superior Tribunal de Justiça - 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Jataí-GO. **fica averbada a indisponibilidade** do imóvel da presente matrícula. O referido é

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 271.269.

Solicite sua certidão eletronicamente em [www.registrodeimoveis.org.br](http://www.registrodeimoveis.org.br)

Documento assinado digitalmente por DENIS GOMES JACINTO (964.313.181-53)

Página 1 de 3





# República Federativa do Brasil

## Estado de Goiás

### Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

*Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka*

verdade e dou fé. Jataí-GO, 22 de setembro de 2022. Protocolo: 294.913, 21 de setembro de 2022. Valor total: R\$ 0,00. Selo de fiscalização: 01292209213217529850002. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

**Av.4-18.080 - Indisponibilidade de bens.** Procede-se a presente averbação, conforme Ordem de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens de 09/02/2023, Protocolo de Indisponibilidade nº 202302.0915.02553235-IA-060, Processo nº 50431881220218090093, Emissor de Ordem STJ - Superior Tribunal de Justiça - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ; para constar que, **fica averbada a indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula.** O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 10 de fevereiro de 2023. Protocolo: 299.992, 09 de fevereiro de 2023. Valor total: R\$ 0,00. Selo de fiscalização: 01292302013119229850027. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

**R.5-18.080 - Penhora.** Procede-se o presente registro, mediante Termo de Penhora e Depósito, datado em 03/02/2023, assinado digitalmente pela Analista Judiciária Flávia Costa Ferreira, expedido pelo Juizado Especial Cível da Comarca de Jataí-GO, em duas vidas, ficando uma arquivada nesta Serventia, para constar que, **fica registrada a penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula**, referente ao Cumprimento de Sentença, processo nº 5542035-49.2019.8.09.0094, movido por Gilson Pereira Sodr , em face de Carmo Klasener; com valor do d bito de R\$ 74.003,36 (setenta e quatro mil e tr s reais e trinta e seis centavos). O referido   verdade e dou f . Jata -GO, 10 de mar o de 2023. Protocolo: 300.708, 09 de mar o de 2023. Emolumentos: Isentos. Valor total: R\$ 0,00. Selo de fiscaliza o: 01292303083121429700056. (Isento). Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

**O referido   verdade e dou f .  
Jata -GO, 10 de mar o de 2023**

Nos termos do artigo 15,   4  da Lei Estadual n . 19.191/2015 constitui condi o necess ria para os atos de registro de im veis a demonstra o ou declara o no instrumento p blico a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no  1  do supracitado artigo, com base de c culo na Tabela XIII da Lei n  14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goi s, inclusive na hip tese de documento lavrado em outra unidade da Federa o.





# República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

*Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka*

**ESTADO DE GOIÁS**

**Selo eletrônico de fiscalização:** 01292303083121429700057

Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Nº do pedido: 271269

Emolumentos: R\$ 0,00; Taxa Judiciária: R\$ 0,00; Fundos: R\$ 0,00; ISSQN: R\$ 0,00

**Total: R\$ 0,00**

